



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 011/2022
PROCESSO Nº459/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL retirados pela Internet ou no setor de compras do Conderg

DADOS DA EMPRESA

Razão Social

CNPJ: nº

Endereço

E-mail

Cidade:Estado:

Telefone: Fax:

Nome da Pessoa responsável para contato

REBECEU o edital de credenciamento nº 011/2022, via download, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL INTERESSADOS EM FIRMAR CONTRATO COM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL

Nome por extenso:

Data: ____ / ____ / 2022.

Assinatura: _____

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo email: licitacaoconderg@gmail.com.

1. OBJETO

a. Trata-se de credenciamento de terapeuta ocupacional para o Hospital Regional de Divinolândia.

2. DA JUSTIFICATIVA

a) O processo seletivo realizado pelo CONDERG para contratação de Terapeuta Ocupacional não teve classificados suficientes para assumir o cargo. Tendo em vista que esse cargo é essencial para dar continuidade aos atendimentos realizado No Conderg, torna-se necessário o presente chamamento público.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- a. A inscrição ao processo de credenciamento se inicia no dia 04 de maio de 2022 e implica na entrega da documentação, descrita neste Edital, para participar do credenciamento junto ao CONDERG
- b. Este Credenciamento ficará aberto pelo prazo de um ano, a contar da publicação deste, a todos os interessados, podendo participar todos os interessados que se manifestarem durante o período de vigência e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- a. Poderão requerer seu credenciamento os interessados que tenham atuação em atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital. Não poderão, contudo, participar as pessoas jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:
 - i. estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93.
 - ii. tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;
 - iii. encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução
- b. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- c. Os serviços contratados submetem-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).



d. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o CONDERG.

e. O CONDERG não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

5. DO CREDENCIAMENTO

a. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da primeira publicação do presente instrumento; e/ou a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade do CONDERG;

b. Os interessados poderão acessar o presente edital no site do CONDERG – no endereço: <http://conderg.org.br/> ou solicitá-lo pelo endereço eletrônico: licitacao@conderg.org.br.

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

a. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 7 ao setor de Recursos Humanos do Hospital Regional de Divinolândia, Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, no horário das 07:00 às 16:00 horas.

b. O envelope deverá conter as seguintes indicações:

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

a. A cópia dos documentos que deverão ser protocoladas são:

- -Currículo;
- -Diploma curso superior em Terapia Ocupacional (Xerox autenticado);
- -Carteirinha CREFITO estado de SP (Xerox autenticado).
- Ensino superior completo em Terapia Ocupacional
- Registro ativo no CREFITO SP

8. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

a. O setor de Licitações irá analisar a documentação apresentada pelo interessado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, e emitirá parecer quanto à sua adequação às exigências desse Edital.

b. Quando da análise da documentação, se verificada alguma desconformidade com os requisitos do Edital, procederá à intimação do interessado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis proceda ao saneamento das falhas apontadas.

9. DOS DEVERES DO CREDENCIADO



- A) Os credenciados pelo CONDERG poderão ser imediatamente convocados para a celebração de contratos por prazo determinado. A convocação será feita por telegrama ou qualquer outro meio de comunicação escrito (e-mail, WhatsApp), nos endereços constantes do currículo podendo ser solicitado documentos complementares para contratação.
 - b. Antes da contratação os credenciados serão submetidos a avaliação médica pelo CONDERG, de caráter eliminatório.
 - c. Outros documentos poderão ser solicitados para os fins de comprovação das informações apresentadas por ocasião do credenciamento

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- a. Propiciar acesso do contratado nos locais em que serão prestados os serviços;
- b. Responsabilizar-se pela boa manutenção dos equipamentos que compõem a realização do exame;
- c. Ceder ao contratado todos os materiais necessários para o bom andamento dos serviços prestados, segundo os protocolos da área;
- d. Efetuar o pagamento ao contratado, mediante comprovação da regularidade dos serviços prestados;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitando os serviços prestados de forma insatisfatória.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Prestar atendimento nos dias e horários acordados com carga horária mínima 20 horas máxima 30 horas semanais, conforme escala de trabalho;
- Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho;
- Respeitar escalas e o horário de trabalho
- Reabilitar e/ou habilitar o indivíduo por meio de medidas terapêuticas que busquem a recuperação, a redução, a compensação e/ou manutenção da perda funcional no âmbito biopsicossocial de pacientes com transtornos e deficiências físicas, psíquicas, sensoriais e intelectuais;
- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de Projetos Terapêuticos;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Atender pacientes: Realizar triagem, avaliação e anamnese completa do paciente para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo;
- Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos dos pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional. Promover a autonomia e independência nas atividades de vida diária e prática;
- Prescrever e/ou confeccionar e treinar Tecnologia Assistiva (adaptações, órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, adequação postural, entre outros);

- Realizar intervenção oportuna, motora, psicomotora, sensorial e percepto-cognitiva de rotina e para o paciente na enfermaria ou no isolamento para tratamento clínico;
- Planejar e desenvolver intervenções no âmbito individual, coletivo e institucional que promovam e previnam o desempenho nas atividades e na participação dos pacientes na sociedade; trabalho, lazer, socialização, comunicação, escola, entre outros;
- Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
- Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida dos pacientes;
- Registrar no prontuário do paciente os dados de diagnósticos, terapia e resultado dos tratamentos aplicados;
- Colaborar com equipes interdisciplinares em estudos que envolvam assuntos de sua competência;
- Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados;
- Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do serviço;
- Orientar pacientes, familiares e equipe multiprofissional;
 - Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização;
 - Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Executar outras atividades correlatadas ao cargo e a critério do superior imediato.

12. DO VALOR E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

a. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CONDERG.

b) O pagamento será efetuado mensalmente no valor de 2.855,32(dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) por 30 horas + Insalubridade (40% do salário mínimo)

13. DO PRAZO

a. O prazo de vigência contratual do objeto deste credenciamento será de 180 dias, podendo ser prorrogável de acordo com a necessidade do Conderg, por iguais e sucessivos períodos, ajuízo da Administração, mediante acordo entre as partes, nos termos previstos no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. No caso de descumprimento das obrigações contratuais o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

i. suspensão do direito de licitar e contratar com o CONDERG pelo prazo de até 5 anos;



- ii. multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- b. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- c. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- d. O prestador de serviço credenciado pelo CONDERG não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

15. DA RESCISÃO

- a. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, bastando notificar o CONDERG com antecedência de 30 dias. A interrupção da prestação de serviços só poderá ocorrer após a assinatura de Termo de Descredenciamento.
- b. Constituem motivo para rescisão do credenciamento:
 - i. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas acordadas ou lentidão dos seus cumprimentos;
 - ii. subcontratação total ou parcial do seu objeto;
 - iii. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade e alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do acordado;
 - iv. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a empresa credenciada, exaradas em processo administrativo;
- c. Dar-se-á o descredenciamento a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade do CONDERG, quando não mais interessar a continuidade o credenciamento, caso no qual todos os credenciados deverão ser avisados com 15 (quinze) dias de antecedência.

16. DOS RECURSOS

- a. Caberá recurso:
 - i. da exigência de apresentação de documento ou informação, quando destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não disposta no Edital;
 - ii. do indeferimento do pedido de credenciamento;
 - iii. do descredenciamento.
- b. O recurso será interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão.
- c. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no Setor de Licitações do CONDERG.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Setor de Licitações, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.
- b. Para dirimir as questões, eventualmente suscitadas, não resolvidas administrativamente, fica designado o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Divinolândia, 03 de maio de 2022.

Cristiane de Paiva Trevisan

Superintendente do Conderg



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO I
DESCRIPTIVO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO II

INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao Edital de CREDENCIAMENTO PARA TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL, comparece perante Vossas senhorias para apresentar a documentação exigida, para exame dessa Secretaria. Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital e no referido Termo de Credenciamento.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____
(representante legal da empresa)



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO III
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Certifico e dou fé que _____,
inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Rua
_____,
foi credenciada para a prestação dos serviços médicos.

Cristiane de Paiva Trevisan
Superintendente do Conderg